



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2020

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) Contrato nº 213/20 com afixação no placar do município Corumbáiba 05/10/20

Responsável pelo Placard

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019, PELAS LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/2002 E 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA-GO, pessoa jurídica de direito público interno com endereço situado à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba – GO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.170.888/0001-27, representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Saúde, **Mariana dos Santos Rezende**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 4648818-DGPC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.930.671-55, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADA: W F DA CRUZ EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.488.203/0001-25, estabelecida à Rua Simon Bolívar, nº 165, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representada por seu Proprietário, **Sr. Wender Fraga da Cruz**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com Registro Geral nº 3954364 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.401.421-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 041/2019, do tipo menor preço por item, homologada pelo Prefeito em 10 de outubro de 2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0000467/2019, estando às partes vinculadas ao edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e as leis federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer ao Contratante os produtos contratados (lotes de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, embalagens e descartáveis, copa e cozinha), nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para os diversos Departamentos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, conforme as seguintes especificações e quantidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1513
S

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
20	VD	4	AZEITONA VERDE 500 GR PESO DRENADO	DELCHEFF	R\$ 6,48	R\$ 25,92
27	PC	79	BATATA PALHA COM 400 GR	RUPPERS	R\$ 4,99	R\$ 394,21
66	UN	87	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR	FLEISCHMAN	R\$ 1,99	R\$ 173,13
69	PC	64	FUBÁ 500 GR	SINHA	R\$ 0,89	R\$ 56,96
76	UN	46	LEITE DESNATADO 1 LT	ITALAC	R\$ 2,99	R\$ 137,54
78	UN	292	LEITE INTEGRAL 1 LT	ITALAC	R\$ 2,99	R\$ 873,08
101	VD	24	PALMITO PICADO 300 GR PESO DRENADO	PALMEIRAL	R\$ 6,19	R\$ 148,56
111	KG	140	QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	DA-ROÇA	R\$ 24,50	R\$ 3.430,00
115	UN	526	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT	JAO	R\$ 2,99	R\$ 1.572,74
118	UN	71	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT	JAO	R\$ 2,99	R\$ 212,29
127	UN	149	SUCO DE CAJU 1 LT	NUTRI NECTAR	R\$ 3,15	R\$ 469,35
129	CX	145	SUCO DE GOIABA 1 LT	NUTRI NECTAR	R\$ 2,99	R\$ 433,55
130	CX	139	SUCO DE MARACUJÁ 1 LT	NUTRI NECTAR	R\$ 3,19	R\$ 443,41
131	UN	112	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	DAFRUTA	R\$ 3,87	R\$ 433,44
132	CX	132	SUCO DE PÊSSEGO 1 LT	NUTRI NECTAR	R\$ 3,24	R\$ 427,68
134	CX	109	SUCO DE UVA 1 LT	NUTRI NECTAR	R\$ 3,24	R\$ 353,16
137	PC	176	TRIGO 500 GR	PACHA	R\$ 2,35	R\$ 413,60
138	PC	114	UVAS PASSAS 100 GR	LA VIOLETERA	R\$ 2,55	R\$ 290,70

LOTE 02 - HIGIENE E LIMPEZA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
4	UN	47	ALCOOL LÍQUIDO DE 70% 1 LT	SOL	R\$ 3,96	R\$ 186,12
5	UN	719	ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	SOL	R\$ 4,84	R\$ 3.479,96
13	UN	9	BACIA PLÁSTICA REDONDA 15 LT	CVL	R\$ 5,99	R\$ 53,91
17	UN	8	BACIA PLÁSTICA REDONDA 60 LT	ARO PLAST	R\$ 20,00	R\$ 160,00
30	UN	1	CÊRA VERDE PARA ARDÓSIA 850 ML	BRILHO FACIL	R\$ 7,69	R\$ 7,69
35	UN	49	CESTO TELADO COM TAMPA 60 LT	RD	R\$ 20,00	R\$ 980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1514

48	UN	36	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	CONDOR	R\$ 2,70	R\$ 97,20
52	UN	388	ESPONJA DUPLA FACE 4X1	STAR-LUX	R\$ 2,50	R\$ 970,00
69	UN	1015	LIMPADOR DE CERÂMICA 1 LT	AZULIM	R\$ 4,30	R\$ 4.364,50
86	UN	229	PANO DE CHÃO-ATOALHADO	VABENE	R\$ 3,60	R\$ 824,40
93	DZ	14	PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA	GUIRADO	R\$ 0,84	R\$ 11,76
95	UN	758	REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	AZULIM	R\$ 8,50	R\$ 6.443,00
101	UN	246	SABÃO EM BARRA DE CÔCO	ATLAS	R\$ 1,19	R\$ 292,74
104	UN	30	SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	IPE	R\$ 0,62	R\$ 18,60
111	UN	57	SAPONÁCEO COM DETERGENTE 300 GR	SAPOLLO	R\$ 3,46	R\$ 197,22
116	UN	33	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	COIMBRA	R\$ 16,89	R\$ 557,37

LOTE 03 – EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
5	PC	26	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 50 X 1	STRAW PLAST	R\$ 2,14	R\$ 55,64
9	PC	4.230	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 200 ML 100 X 1	TERMO POT	R\$ 3,30	R\$ 13.959,00
11	PC	1.810	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1	TERMO POT	R\$ 1,25	R\$ 2.262,50
19	PC	769	GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	S ESTRELAS	R\$ 0,84	R\$ 645,96
21	CX	58	LÂMINAS PARA BARBEAR 3 X 1	WILKINSON	R\$ 0,99	R\$ 57,42
24	CX	411	MARMITEX DE ISOPOR Nº 08 COM 100 X 1	TOTAL PLAST	R\$ 39,00	R\$ 16.029,00
25	UN	233	MARMITEX DE ISOPOR Nº 09 COM 100 X 1	TOTAL PLAST	R\$ 46,40	R\$ 10.811,20
31	RL	162	PAPEL ALUMÍNIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	FIAT LUX	R\$ 3,96	R\$ 641,52
32	RL	219	PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	ALPEILM	R\$ 2,19	R\$ 479,61
33	PC	474	PAPEL TOALHA 19 X 22 CM 2 X 1 60 FLS	SOCIAL	R\$ 2,70	R\$ 1.279,80
38	PC	86	SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLÁSTICO 500 X 1	SEG PLAST	R\$ 9,99	R\$ 859,14
39	PC	87	SACO DE LIXO PRETO 100 LTS 100 X 1 75 X 90 CM DE 8 MICRAS PESANDO 3 KL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 20 KLS	IMPERIO PLAST	R\$ 23,40	R\$ 2.035,80
40	PC	311	SACO DE LIXO PRETO 60 LTS 100 X 1 63 X 80 CM DE 6 MICRAS PESANDO 1,50 KL COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE NO MAXIMO 9 KLS	IMPERIO-PLAST	R\$ 19,90	R\$ 6.188,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



41	PC	75	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	KRAFT	R\$ 17,90	R\$ 1.342,50
49	UN	46	SACO TRANSPARENTE 3 KG	ELO EMBALO	R\$ 14,81	R\$ 681,26

LOTE 04 – COPA E COZINHA

Item	Und	Qdade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
19	UN	42	COADOR DE CAFÉ GRANDE	LDA	R\$ 1,57	R\$ 65,94
20	UN	26	COADOR DE CAFÉ MÉDIO	LDA	R\$ 1,36	R\$ 35,36
21	UN	39	COADOR DE CAFÉ PEQUENO	LDA	R\$ 1,36	R\$ 53,04
45	UN	15	GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ 1 LT	TERMOLAR	R\$ 38,00	R\$ 570,00

1.2. A Contratada deverá entregar os produtos solicitados de forma diária e imediata, na Sede dos órgãos públicos, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), mediante ordem de fornecimento/requisições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente é equivalente a **R\$ 38.655,13 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos);**

2.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, mediante a emissão da competente nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua emissão, por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: **10.302.0014.2.301.3.3.90.30-07** (Saúde Pública), no valor de R\$ 8.971,98 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos); **10.302.0014.2.301.3.3.90.30-22** (Saúde Pública), no valor de R\$ 12.371,89 (doze mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos); **10.302.0014.2.301.3.3.90.30-19** (Saúde Pública), no valor de R\$ 5.458,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais); **10.302.0014.2.301.3.3.90.30-21** (Saúde Pública), no valor de R\$ 89,14 (oitenta e nove reais e quatorze centavos); **10.302.0014.2.083.3.3.90.30-07** (Manut. Farmácia do Cidadão), no valor de R\$ 173,91 (cento e setenta e três reais e noventa e um centavos); **10.302.0014.2.083.3.3.90.30-22** (Manut. Farmácia do Cidadão), no valor de R\$ 1.402,61 (um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos); **10.302.0014.2.083.3.3.90.30-19** (Manut. Farmácia do Cidadão), no valor de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais); **10.302.0014.2.083.3.3.90.30-21** (Manut. Farmácia do Cidadão), no valor de R\$ 169,27 (cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos); **10.301.0013.2.300.3.3.90.30-07** (Programa Saúde da Família – PSF), no valor de R\$ 659,56 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **10.301.0013.2.300.3.3.90.30-22** (Programa Saúde da Família – PSF), no valor de R\$ 2.063,43 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta e três centavos); **10.301.0013.2.300.3.3.90.30-19** (Programa Saúde da Família – PSF), no valor de R\$ 1.003,00 (um mil e três reais); **10.301.0013.2.300.3.3.90.30-21** (Programa Saúde da Família – PSF), no valor de R\$ 50,56 (cinquenta reais e cinquenta e seis centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

1516
J

10.305.0014.2.302.3.3.90.30-07 (Controle de Endemias), no valor de R\$ 309,96 (trezentos e nove reais e noventa e seis centavos); **10.305.0014.2.302.3.3.90.30-22** (Controle de Endemias), no valor de R\$ 1.533,52 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos); **10.305.0014.2.302.3.3.90.30-19** (Controle de Endemias), no valor de R\$ 1.478,00 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais); **10.305.0014.2.302.3.3.90.30-21** (Controle de Endemias), no valor de R\$ 255,52 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); **10.302.0014.2.304.3.3.90.30-07** (Manut. SAMU), no valor de R\$ 173,91 (cento e setenta e três reais e noventa e um centavos); **10.302.0014.2.304.3.3.90.30-22** (Manut. SAMU), no valor de R\$ 1.273,02 (um mil, duzentos e setenta e três reais e dois centavos); **10.302.0014.2.304.3.3.90.30-19** (Manut. SAMU), no valor de R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais); **10.302.0014.2.304.3.3.90.30-21** (Manut. SAMU), no valor de R\$ 159,85 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente da ata de registro de preços/contrato e do respectivo processo licitatório;
- 5.2. Efetuar os pagamentos até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal;
- 5.3. Emitir as ordens de fornecimento e encaminhá-la à Contratada por qualquer meio idôneo, inclusive por meio de e-mail;
- 5.4. Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do edital e da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os itens solicitados na Sede dos órgãos públicos de forma diária e imediata, durante o horário de expediente (07 às 11 hs e 13 às 17 hs), conforme ordens de fornecimento/requisições;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o que dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, imediatamente o item de má qualidade e que não atenda o edital;
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



- 7.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior, através de termo aditivo;
- 7.2. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pela Contratada por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;
- 7.3. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital, da ata de registro de preços e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital e da Lei 8.666/1993;
- 8.2. A execução do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor por ela designado, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.3. A existência e atuação da fiscalização pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado da ata de registro de preços e/ou contrato e não aceito pela Administração;
- 9.1.2. O descumprimento injustificado da ata de registro de preços e/ou do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:
- 9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- 9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:
- I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III) Judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás



9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, 05 de outubro de 2020.

Mariana
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mariana dos Santos Rezende
Contratante

Wender Fraga da Cruz
W.F.DA-CRUZ EIRELI-ME
Wender Fraga da Cruz
Contratada

Testemunhas:

Nome doña Kássia Santana messias
CPF 004.557.131-01

Nome gmdalles p. p. lit
CPF 027-556-601-60